

DECRETO Nº 23.446, DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Permite o uso não oneroso a Associação Espírita Universalista - Apóstolos da Luz Irmão Frederico de próprio municipal localizado na Rua Cananeia nº 220, nesta Capital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso III do artigo 15 e o inciso II do artigo 94, todos da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto nos autos do processo SEI nº 25.0.000034065-3,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica permitido o uso não oneroso a Associação Espírita Universalista - Apóstolos da Luz Irmão Frederico, inscrito no CNPJ sob o nº 14.329.930/0001-06, de próprio municipal localizado na Rua Cananeia nº 220, nesta Capital.

Parágrafo único. O próprio municipal de que trata o *caput* desse artigo possui a seguinte descrição: “Uma área com 1.209,28 m², com formato irregular, registrado sob nº 82.997 do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª zona desta Capital, localizado na Rua Cananeia nº 220, com as seguintes medidas e confrontações: a Norte mede 23,57 m, limitando-se com o leito viário da Rua Cananeia; a Leste mede 72,66 m, limitando-se com a divisa do Loteamento Vila Jardim; a Sul mede 10,22 m limitando-se com parte do lote número oito da mesma quadra; e, a oeste mede 71,91 m limitando-se com o lote número 18 e partes dos lotes números 9, 10 e 11 da mesma quadra 134, todos de propriedade de Condor Empreendimentos Imobiliários S/A; Quarteirão: Rua Cananeia, Av. Ipê, Rua São Leopoldo e Rua Tremembe; Bairro: Vila Jardim.”

Art. 2º As condições de uso, obrigações, vedações, penalidades, hipóteses de revogação, prazo de utilização, responsabilidades quanto ao zelo do próprio municipal e demais condições de execução do presente Decreto serão estipulados em Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre o Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio (SMAP) e a permissionária, nos termos estabelecidos pelo Decreto nº 20.355, de 13 de setembro de 2019 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 4 de setembro de 2025.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado,
Procurador-Geral do Município.